



Aprovado requerimento de urgência especial em 23.03.2020. Impossibilidade da obtenção imediata de parecer pelas Comissões, tramitação no regime de urgência simples, nos termos do § 3º do art. 144, RI.

PRESE

Ver. Dionardo Mendes da Conceição - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FINº. 01



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 013/2020

05 de Março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 013/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar para o remanejamento de saldo parcial da “Ação Expansão da Iluminação Pública” para a “Ação Manutenção da Iluminação Pública”, para atender a Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista que o Projeto de iluminação da Avenida Brasil não será mais realizado, no qual a nova programação será na Manutenção da Iluminação Pública, incluindo a substituição das lâmpadas atuais, por lâmpadas de LED's, bem como todas as melhorias na iluminação que se fizerem necessárias dentro de nossa Municipalidade.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

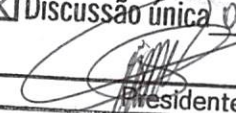
Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 09/03/2020 Hora: 13:29

Espécie: IDENTIFICAÇÃO

Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 013/2020 PROJETO DE LEI 013/2020

APROVADO	
☐ 1ª. Discussão	— / — / —
☐ 2ª. Discussão	— / — / —
☒ Discussão única	06/04/2020
 Presidente	

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



PROJETO DE LEI N° 013/2020

05 de Março de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15. URBANISMO

451. INFRAESTRUTURA URBANA

0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS

20045. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.17.000000. CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP – EXERCÍCIO.....R\$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15. URBANISMO

451. INFRAESTRUTURA URBANA

0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS

10015. EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.17.000000. CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP – EXERCÍCIO.....R\$ 600.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 600.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

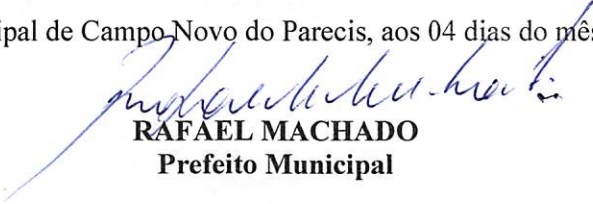


**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI N° 03



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de Março de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

TODOS
POR
CNP